Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 08 de setembro de 2025 às 14:15, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7567813: EDITAL Nº 001/2025 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025 INSCRIÇÃO DE INTERESSADOS EM COMPOR OS CONSELHOS ESCOLARES DAS ESCOALS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MACIEIRA E CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHOS ESCOLARES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PEQUENOS BRILHANTES E ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CÂ

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Macieira

MUNICÍPIO

Macieira

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7567813

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

EDITAL Nº 001/2025 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

INSCRIÇÃO DE INTERESSADOS EM COMPOR OS CONSELHOS ESCOLARES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MACIEIRA E CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHOS ESCOLARES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PEQUENOS BRILHANTES E ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CÂNDIDA BERTOTTO ZUCATTI.

A Direção das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1151, de 20/12/2022, torna público aos pais ou responsáveis, alunos, professores e funcionários, a convocação para eleição dos Conselhos Escolares das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

O presente Processo de Eleição dos Conselhos Escolares encontra-se amparado pela Lei Municipal nº 1.151, de 20 de dezembro de 2022, e pelas disposições estabelecidas neste Edital:

1. DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL:

1.1 O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral, nomeados pela **Portaria nº. 6109/2025.**

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 Poderão se inscrever para o Conselho Escolar os representantes titular e suplente das seguintes representatividades/categoria:

I. O (a) Diretor (a) e seu respectivo suplente;

II. Um representante titular e um suplente de Alunos com oito anos completos, cujos pais serão seus tutores;

III. Um representante titular e um suplente de Professores efetivos na escola;

IV. Um representante Titular e um suplente da APPF.

2.2 Os profissionais da educação que possuam filhos regularmente matriculados na escola poderão concorrer, a seu critério, como profissionais da educação, ou, pais.

2.3 Os candidatos interessados deverão se inscrever na Secretaria da escola:
a) EMEF Pequenos Brilhantes, até dia 10 de setembro;
b) EM Professora Cândida Bertotto Zucatti, até dia 10 de setembro.

2.4 As inscrições serão encaminhadas e, posteriormente, registradas junto à Comissão Eleitoral, por meio de ata e publicação.

2.5 Em caso de impugnação de inscrição, esta será oficializada pela Comissão Eleitoral, desde que, com as devidas justificativas.

3. DA ELEIÇÃO:

3.1 A Eleição realizar–se–á em conformidade com os mecanismos legais vigentes, com destaque para os prazos e procedimentos dados pela Lei Municipal nº 1151, de 20/12/2022.

3.2 Serão eleitos os candidatos da chapa com registro validado pela Comissão Eleitoral e que obtiver o maior número de votos válidos, entre o total de participantes na Assembléia Geral.

3.3 A votação será por voto "SIM" ou "NÃO" à para a(s) Chapa(s) inscritas e validadas.

3.4 De acordo com o Artigo 8º da Lei nº 1151/2022, terão direito a voto:

I – os estudantes regularmente matriculados na escola, com a idade de 08 (oito) anos completos até o dia da votação;

II – o pai ou a mãe ou o responsável legal pelo estudante matriculado na Educação Infantil e no Ensino Fundamental regular;

III – os profissionais da educação em exercício na escola, no período da eleição;

IV – os demais servidores públicos em exercício de função na escola, no período da eleição;

§ 1° Ninguém poderá votar mais de uma vez, na mesma unidade escolar, ainda que represente segmentos diversos ou acumule cargos, funções ou empregos públicos.

§ 2° Para efeitos desta Lei, considera-se como em exercício, o profissional da educação ou servidor público que se encontre em atividade efetiva no dia da votação.

3.5 É vedado o voto por representação.

3.6 Caso houver apenas uma Chapa, esta será considerada eleita se obtiver a maioria simples do total de votos válidos.

3.7 A Eleição do Conselho Escolar se dará com a seguinte programação em cada uma das unidades escolares:

a) EMEF Pequenos Brilhantes:

Data – 24/09/2025
Horário: 08h00 às 10h00
Local: nas dependências da escola

b) EM Professora Cândida Bertotto Zucatti:
Data – 24/09/2025
Horário: 08h00 às 10h00
Local: nas dependências da escola

4. DA IMPUGNAÇÃO

4.1 Qualquer impugnação relativa ao processo Inscrição e Eleição dos Conselhos Escolares, esta deverá ser apresentada à Comissão eleitoral, no ato de sua ocorrência.

4.2 No prazo máximo de 03 (três) dias, a Comissão eleitoral apreciará as impugnações a ela apresentadas.

5. DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

5.1 Todo ato oficial do Processo de Eleição do Conselho Escolar de cada unidade escolar deverá ser lavrado em Ata ou publicação oficial, sob coordenação da Comissão Eleitoral.

5.1 O resultado da eleição será divulgado após apuração dos votos e, no dia da votação.

6. DA POSSE DOS CONSELHEIROS;

6.1 O Conselho Escolar será empossado no prazo de 15(quinze) dias após a eleição.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS;

7.1 A Comissão Eleitoral deverá providenciar a guarda da documentação e material

relacionado ao Pleito Eleitoral, por um prazo de 05 (cinco) anos, a serem acondicionados na Secretaria da unidade escolar.

7.2 Comissão Eleitoral fica responsável por protocolar e efetivar a entrega de todos os documentos comprobatórios do Pleito Eleitoral das Unidades Escolares, junto à Direção de cada unidade de ensino.

7.3 A qualquer tempo a Comissão Eleitoral poderá promover alterações no presente edital e no processo eleitoral, desde que haja motivo justificável.

Macieira/SC, 08 de setembro de 2025.

Carla Locatelli
Diretora Pequenos Brilhantes